



**ANO VIII – Nº DOM2625 – PARNAMIRIM, RN, 11 DE OUTUBRO DE 2018 – R\$ 0,50**

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**GACIV**  
Gabinete Civil

**DECRETOS**

**DECRETO Nº 5.955, de 10 de Outubro de 2018.**

**Dá Nova redação ao §1º, do artigo 1º, do Decreto nº 5.942, de 13 de setembro de 2018.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM-RN**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73, incisos IV e XII, combinado com o artigo 98, ambos da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Artigo. 1º-** O §1º, do artigo 1º, do Decreto nº 5.942, de 13 de setembro de 2018, passa a vigor com a seguinte redação:

“Artigo. 1º: (...)”

§ 1º - O valor venal do IPTU para o exercício de 2019 fica corrigido monetariamente aplicando-se o percentual de quatro inteiros e trinta centésimos por cento (4,30%) correspondentes a inflação no período de setembro de 2017 a agosto de 2018, via índice do IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística- IBGE”.

**Artigo. 2º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parnamirim/RN, 10 de Outubro de 2018.

**ROSANO TAVEIRA DA CUNHA**  
Prefeito

**PORTARIAS**

**PORTARIA Nº041, de 09 de outubro, de 2018.**

**O Gabinete Civil**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Designar a servidora **CINTIA MARTINS RODRIGUES**, matrícula 9109, para, sem prejuízo de suas atribuições, para exercer a função de Gestora dos Termos de Inexigibilidade relacionados a inscrições de servidores em cursos de capacitação, celebrado pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através do Gabinete Civil.

**Art. 2º** - O Gestor do Termo de Inexigibilidade possui competência para:

- Tratar com a prestadora de serviços, exigindo que este cumpra com o que foi pactuado;
- Sugerir eventuais modificações contratuais;
- Comunicar a falta de materiais e recusar o serviço se for o caso, do Termo de Inexigibilidade respectivo;
- Manter o(a) Secretário(a) da respectiva pasta, informado(a) de todas as ocorrências relativas ao Termo de Inexigibilidade para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do Termo de Inexigibilidade nos termos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

**Art. 3º** - Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como Fiscal de Contrato.

**Art. 4º** - A atribuição do Gestor do(s) Contrato(s) não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

**Art. 5º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**WOLNEY FREITAS DE AZEVEDO FRANÇA**

Secretário Chefe do Gabinete Civil

**PORTARIA Nº. 0974, de 09 de outubro de 2018.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar **ANDREIA DA ROCHA E SILVA**, de exercer o cargo em comissão de Gerente de Almoxarifado e Suprimento da Área

de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SESAD.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**ROSANO TAVEIRA DA CUNHA**

Prefeito

**PORTARIA Nº. 0975, de 09 de outubro, de 2018.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim,

**Resolve:**

**Art. 1º.** Exonerar **LUANA CARLA DA SILVA**, de exercer o cargo em comissão de Encarregada de Serviço, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SESAD.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**ROSANO TAVEIRA DA CUNHA**

Prefeito

**PORTARIA Nº. 0978, de 09 de outubro de 2018.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim e em conformidade às disposições das Leis Complementares Nºs. 022, de 27 de fevereiro de 2007; 030, de 12 de maio de 2009 e alterações posteriores,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **ANA MARIA VIANA DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Almoxarifado e Suprimento da Área de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SESAD.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**ROSANO TAVEIRA DA CUNHA**

Prefeito

**PORTARIA Nº. 0979, de 09 de outubro, de 2018.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim e em conformidade às disposições das Leis Complementares Nºs. 022, de 27 de fevereiro de 2007; 030, de 12 de maio de 2009 e alterações posteriores,

**Resolve:**

**Art. 1º.** Nomear **ISABELLE OLIVEIRA DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Encarregada de Serviço, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SESAD.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**ROSANO TAVEIRA DA CUNHA**

Prefeito

## AVISOS

### JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15, inciso V, da Resolução nº 032/2016 – TCE/ RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **RICARDO JOSÉ SANTANA SIMINÉA – ME** / CNPJ: 24.591.091/0001-45, do contrato Nº 021/2016 – ARP Nº 006/2015 – **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 15.007/2015** (Prefeitura Municipal de Natal / RN), referente aos processos de despesa nºs.: 20181072721 / 20181072731. Aludido pagamento refere-se ao Contrato de prestação de serviços de organização, produção e execução de eventos. Os pagamentos das notas fiscais serão feitos fora da ordem cronológica de pagamento por se tratar de matéria de relevante interesse público e diante da necessidade da continuidade na prestação dos serviços, conforme processo nº 2018110150541 (56ª Edição da Festa do Boi). Assim sendo, entendemos pela admissibilidade do descumprimento da ordem cronológica de pagamento, e informamos ainda que já houve manifestação favorável do Sr. Procurador Geral do Município, pelo qual justificamos essa quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Parnamirim (RN), 10 de outubro de 2018.

**WOLNEY FREITAS DE AZEVEDO FRANÇA**

Secretário Municipal Chefe do Gabinete Civil

**SETEL**  
Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer

## EXTRATOS

**EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2018 – CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER – SETEL/ RF - SERVIÇOS DE CONFECÇÕES EIRELI - ME. CNPJ: 13.587.119/0001-54 - OBJETO: Aquisição de Coletes destinado ao uso e distribuição entre alunos participantes da EMEP - Escola Municipal de Esportes de Parnamirim. – VALOR GLOBAL: R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais). RECURSOS: Recursos Ordinários e Dotação Orçamentária: 02.131 – Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer; 27.122.0026.1122 – Escola Municipal de Esporte de Parnamirim e 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO -**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inciso II, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parnamirim/RN, 10 de outubro de 2018.

**RICARDO WAGNER MARTINS CRUZ**

Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer

**SEMOP**  
Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento

## AVISOS

### MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

#### LICITAÇÃO Nº 003/2018

#### TOMADA DE PREÇOS

**OBJETO:** SERVIÇOS DE REFORMA DOS CENTROS ESPORTIVOS: PASSAGEM DE AREIA-GINÁSIO POLIESPORTIVO, LOCALIZADO NA RUA DESMAR DUARTE PIMENTA, Nº 16, E DE PIUM - GINÁSIO POLIESPORTIVO, LOCALIZADO NA AVENIDA EDGARDO MEDEIROS, Nº 1790 - DISTRITO LITORAL PARNAMIRIM/RN, E A DESMONTAGEM DAS QUADRAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: PROFESSOR LUIZ MARANHÃO FILHO, EMETÉRIO NESTOR LIMA, MARIA DO CÉU FERNANDES, MARIA DE JESUS MEDEIROS DE LIMA E HISTORIADOR HÉLIO MAMEDE GALVÃO – PARNAMIRIM/RN.

#### AVISO

A Comissão Permanente de Licitação - SEMOP torna público que, a licitação Tomada de Preços nº 003/2018, referente Processo de Protocolo nº 403363/2018 foi **ANULADA**, por determinação do Secretário Municipal de Obras Públicas e Saneamento, com base no Art. 49 da Lei Nº 8.666/93. Demais informações no endereço: Sala da Comissão Permanente de Licitação de Obras Públicas, situada no prédio onde funciona a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento – SEMOP, na Rua Tenente Pedro Rufino dos Santos, 742, Bairro Monte Castelo, Parnamirim/RN, e-mail: [cplobras@parnamirim.rn.gov.br](mailto:cplobras@parnamirim.rn.gov.br) ou através do fone (84) 3645-4227, no horário das 08:00 às 13:00 horas.

Parnamirim, 10 de outubro de 2018.

**ISLEN ROCHA BARROS**

Presidente da CPL-SEMOP

## EXTRATOS

### MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

#### EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

#### CONCORRÊNCIA Nº 006/2017

**ACOLHO** o Relatório de julgamento da Comissão Permanente de Licitação no Processo Licitatório nº 389045/2017, na modalidade

CONCORRÊNCIA nº 006/2017, do tipo menor preço, sob regime de empreitada por preço unitário, que tem como objeto a contratação de empresa especializada, que sob o regime de empreitada por preços unitários, executará os serviços de Limpeza Urbana no Município de Parnamirim/RN.

**HOMOLOGO** a presente licitação a empresa **M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 02.823.335/0001-35** e **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da referida empresa.

Parnamirim/RN, 10 de outubro de 2018.

**JOÃO ALBÉRICO FERNANDES DA ROCHA JÚNIOR**

Secretário Municipal de Obras Públicas e Saneamento

### MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

#### EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

#### CONCORRÊNCIA Nº 006/2017

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, QUE SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS, EXECUTARÁ OS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN.

Adjudico o objeto da presente licitação em favor da empresa **M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 02.823.335/0001-35**, no valor global de **R\$ 20.514.815,04 (vinte milhões, quinhentos e quatorze mil, oitocentos e quinze reais e quatro centavos)**, cabendo a revisão deste valor conforme Acórdão nº 199/2018-TC, ato a ser realizado pela Secretaria tomadora do serviço.

Parnamirim/RN, 10 de outubro de 2018.

**JOÃO ALBÉRICO FERNANDES DA ROCHA JÚNIOR**

Secretário Municipal de Obras Públicas e Saneamento

**SEARH**  
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos

## AVISOS

### JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15, inciso V, da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor Construtora Solares LTDA / CNPJ: 02.773.312/0001-63, referente ao Contrato VII Aditivo Nº. 118/2013 – SEARH, com os respectivos processos e Empenhos Estimativa: 201821107281 (Emp.: 601003/2018) / 20181995761 (Emp.: 301002/2018) / 20182392931 (Emp.: 502002/2018) / 20181093011 (Emp.: 301002/2018) / 20182794361 (Emp.: 701001/2018) / 201829103521 (Emp.: 301001/2018) / 2018298831 (Emp.: 601002/2018) / 2018138126311 (Emp.: 102006/2018) / 20182984851 (Emp.: 301001/2018) / 411661 (Emp.: 301001/2018) / 201810121291 (Emp.: 301002/2018).

Aludido pagamento refere-se ao Contrato de Prestação de Serviços de Fornecimento de mão de obra, categoria Auxiliar de Serviços Gerais, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Parnamirim, que celebram o Município de Parnamirim/RN por meio da SEARH e a Empresa **Construtora Solares LTDA / CNPJ: 02.773.312/0001-63**,

pelo período 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Contrato, conforme Pregão Eletrônico SRP - N°. 010/2013.

Os pagamentos das notas fiscais serão feitos fora da ordem cronológica de pagamento por ser matéria de relevante interesse público que envolve funcionários Terceirizados, que preenchem as lacunas do notório e deficitário quadro de servidores desta Prefeitura.

Há de se ressaltar, ainda, que aludidos profissionais somente recebem seus salários, cujo caráter é de verba alimentar, após o pagamento recebimento pela Empresa Prestadora de serviços. Assim sendo, a necessidade da quebra da Ordem Cronológica para o pagamento da Empresa Construtoras Solares vai muito além de um mero pagamento a ser “antecipado” para uma Pessoa Jurídica contratada pelo ente municipal, mas justifica-se, principalmente, pelos motivos sociais decorrentes dessa relação contratual.

Assim sendo, entendemos pela admissibilidade do descumprimento da ordem cronológica de pagamento, de acordo com o que dispõe o art. 15, inciso V, da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, e informamos ainda que já houve manifestação favorável do Sr. Procurador Geral do Município nos autos do processo de nº. 2018153149441, fls. 13 a 16, pelo qual justificamos essa quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Parnamirim/RN, 10 de Outubro de 2018.

**FÁBIO SARINHO PAIVA**

Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

#### JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15, inciso V, da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **Crast Construções e Serviços LTDA** / CNPJ: 03.112.713/0001-35, referente ao Contrato V Aditivo N°. 033/2014 – SEARH, com os respectivos processos e Empenhos Estimativa: 201829103511 (Emp.:301002/2018) / 20182392661 (Emp.: 502003/2018) / 20182984831 (Emp.: 301002/2018) / 201810121381 (Emp.: 301003/2018) / 2018138126271 (Emp.: 102005/2018).

Aludido pagamento refere-se ao Contrato de Prestação de Serviços de Fornecimento de mão de obra, com atuação nas áreas administrativa, limpeza, conservação e higienização para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Parnamirim, que celebram o **Município de Parnamirim/RN** por meio da **SEARH** e a **Empresa Crast Construções e Serviços LTDA** / CNPJ: 03.112.713/0001-35, pelo período 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Contrato, conforme Ata de Registro de Preço - N°. 007/2013-SME/PMN do Pregão Eletrônico nº. 15.018.2013.

Os pagamentos das notas fiscais serão feitos fora da ordem cronológica de pagamento por ser matéria de relevante interesse público que envolve funcionários Terceirizados, que preenchem as lacunas do notório e deficitário quadro de servidores desta Prefeitura.

Há de se ressaltar, ainda, que aludidos profissionais somente recebem seus salários, cujo caráter é de verba alimentar, após o pagamento recebimento pela Empresa Prestadora de serviços. Assim sendo, a necessidade da quebra da Ordem Cronológica para o pagamento da Empresa Crast Construções e Serviços LTDA vai muito além de um mero pagamento a ser “antecipado” para uma Pessoa Jurídica

contratada pelo ente municipal, mas justifica-se, principalmente, pelos motivos sociais decorrentes dessa relação contratual.

Assim sendo, entendemos pela admissibilidade do descumprimento da ordem cronológica de pagamento, de acordo com o que dispõe o art. 15, inciso V, da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, e informamos ainda que já houve manifestação favorável do Sr. Procurador Geral do Município nos autos do processo de nº. 2018153151751, pelo qual justificamos essa quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Parnamirim/RN, 10 de Outubro de 2018.

**FÁBIO SARINHO PAIVA**

Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

#### EXTRATOS

##### MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

**EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 029/2018 – PROTOCOLO N.º 2018153146871 CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**, por meio da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos / **Instituto Negócios Públicos do Brasil- Estudos e Pesquisas na Administração Pública – INP – LTDA**. CNPJ: 10.498.974/0001-09. OBJETO Contratação de empresa para capacitação de servidores através da participação no evento 12º Pregão Week - Semana Nacional de Estudos Avançados sobre Pregão, que será realizado no período de 22 a 26 de outubro de 2018, na cidade de Foz do Iguaçu, conforme Memorando n.º 113/2018 - CPL/SEARH.- VALOR R\$ 11.286,00 (onze mil, duzentos e oitenta e seis Reais). Fonte: 0100000000 – Recursos Próprios. Classificação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 02.021 / Código de Atividade: 04.122.002.2906 – Manutenção e Funcionamento da Unidade / Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25, II e § 1.º, c/c Artigo 13, inciso VI, ambos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. Parnamirim, 09 outubro de 2018. Signatários o Sr. **FÁBIO SARINHO PAIVA**, Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, **CONTRATANTE** e o **Instituto Negócios Públicos do Brasil- Estudos e Pesquisas na Administração Pública – INP, CONTRATADO**.

##### MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

**EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO N° 947/2018 – PROTOCOLO N.º 2018153146871 CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**, por meio da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos / **Instituto Negócios Públicos do Brasil- Estudos e Pesquisas na Administração Pública – INP – LTDA**. CNPJ: 10.498.974/0001-09. OBJETO Contratação de empresa para capacitação de servidores através da participação no evento 12º Pregão Week - Semana Nacional de Estudos Avançados sobre Pregão, que será realizado no período de 22 a 26 de outubro de 2018, na cidade de Foz do Iguaçu, conforme Memorando n.º 113/2018 - CPL/SEARH.- VALOR R\$ 11.286,00 (onze mil, duzentos e oitenta e seis Reais). Fonte: 0100000000 – Recursos Próprios. Classificação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 02.021 / Código de Atividade: 04.122.002.2906 – Manutenção e Funcionamento da Unidade /

Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25, II e § 1.º, c/c Artigo 13, inciso VI, ambos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. Parnamirim, 09 outubro de 2018. Signatários o Sr. **FÁBIO SARINHO PAIVA**, Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, **CONTRATANTE** e o **Instituto Negócios Públicos do Brasil- Estudos e Pesquisas na Administração Pública – INP, CONTRATADO**.

**SESAD**  
Secretaria de Saúde

## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 146/2018, 10 de Outubro de 2018.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar Servidor para, sem prejuízos de suas atribuições, exercer a função de **Gestor e Fiscal** da Ordem de Compra oriunda da Dispensa de Licitação referente à Aquisição de 02 Nobreak, para suprir a necessidade de instalação de 02 aparelhos de Ultrassonografia no CCPAR Sadi Mendes do Município de Parnamirim cuja especificação, preço, quantitativo e fornecedor foram previamente definidos através da Dispensa de Licitação Nº 014/2018, realizada com fundamento no art. 24, II, da Lei Federal Nº 8.666/93:

Ordem de Compra Nº: 245/2018 - Contratada: Comercial J.A Ltda, CNPJ Nº: 04.679.1119/0001-93.

**Art. 2º** – Gestor e Fiscal da Ordem de Compra: **Denilson Tavares da Silva Sousa**, portadora do CPF Nº: 010.659.314-50 e Matrícula Nº: 9.034.

**Art. 3º** - O Gestor e Fiscal da Ordem de Compra possuem competência para:

1. Acompanhar a execução objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas;
2. Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;
3. Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;
4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
5. Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
6. Rejeitar, no todo ou em parte, o imóvel em desacordo com o Contrato;

7. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

8. Manter o Secretário Municipal da Saúde informado de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

**Art. 4º** - Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

1. Ser responsável pela execução do próprio contrato;
2. Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
3. Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como Gestor e Fiscal de Contrato.

**Art. 5º** - As atribuições de Gestor e Fiscal de Contratos Administrativos não serão remuneradas.

**Art. 6º** - Esta portaria entra em vigor, a partir da sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de Maio de 2018, revogadas as disposições em contrário.

**ELISABETE CARRASCO**

Secretária Municipal de Saúde

## AVISOS

### AVISO

#### SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

**O Município de Parnamirim**, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público aos interessados a **SUSPENSÃO** da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o Sistema de Registro de Preços nº 06/2018, agendada para o dia 11/10/2018, cujo objeto é a Formação de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura aquisição de equipamentos antropométricos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim/RN. A nova data da sessão de disputa será republicada neste Diário Oficial do Município e no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), quando da alteração a ser realizada no instrumento convocatório. Informações pelo telefone: (84) 3645-3303.

Parnamirim/RN, 10 de Outubro de 2018

**RHAWENNE SCHILLER B. SILVA**

Pregoeiro/SESAD

#### JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15, inciso V, da Resolução nº 032/2016 – TCE/ RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para

pagamento à empresa **CONSTRUTORA SOLARES LTDA** - CNPJ: 02.773.312/0001-63, referente aos Empenhos Estimativos N°. 102006, emitido em 02/01/2018 e n° 712001, emitido em 12/07/2018 - processo n° 2018138126311.

O pagamento se refere ao contrato n° 118/2013, que tem como objeto a prestação de serviços de terceirização de mão obra e será realizado fora da ordem cronológica por se tratar de matéria de relevante interesse público, consubstanciado na necessidade de manutenção dos serviços de limpeza e conservação das Unidades Básicas de Saúde e hospitais que compõem a Rede de Urgência e Emergência do Município, bem como por se tratar de verbas de natureza alimentar.

Do exposto, entendemos pela admissibilidade do descumprimento da ordem cronológica de pagamento, de acordo com o que dispõe o art. 15, inciso V, da Resolução n° 032/2016 – TCE/RN, razão pela qual assinamos o presente, para que surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser dada publicidade na Imprensa Oficial como condição para o referido pagamento.

Parnamirim/RN, 09 de outubro de 2018.

**FÁBIO SARINHO PAIVA**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**ELISABETE CARRASCO**

Secretária Municipal de Saúde

**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15, inciso V, da Resolução n° 032/2016 – TCE/ RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento à empresa **CRAST CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP** - CNPJ: 03.112.713/0001-35, referente aos Empenhos Estimativos N°. 102.005, emitido em 02/01/2018 e n° 601002, emitido em 01/06/2018 - processos n°2018138126271.

Os pagamentos se referem ao contrato n° 033/2014, que tem como objeto a prestação de serviços de terceirização de mão obra e serão realizados fora da ordem cronológica por se tratar de matéria de relevante interesse público, consubstanciado na necessidade de manutenção dos serviços de limpeza e conservação das Unidades Básicas de Saúde e hospitais que compõem a Rede de Urgência e Emergência do Município, bem como por se tratar de verbas de natureza alimentar.

Do exposto, entendemos pela admissibilidade do descumprimento da ordem cronológica de pagamento, de acordo com o que dispõe o art. 15, inciso V, da Resolução n° 032/2016 – TCE/RN, razão pela qual assinamos o presente, para que surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser dada publicidade na Imprensa Oficial como condição para o referido pagamento.

Parnamirim/RN, 09 de outubro de 2018.

**FÁBIO SARINHO PAIVA**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**ELISABETE CARRASCO**

Secretária Municipal de Saúde

**EXPEDIENTE**

<b>Prefeito Municipal</b>	<b>Rosano Taveira da Cunha</b>
<b>Vice-Prefeita</b>	<b>Elienai Dantas Cartaxo</b>
<b>Secretário Chefe do Gabinete Civil</b>	<b>Wolney Freitas de Azevedo França</b>

**Avenida Castor Vieira Régis, 50 - Cohabinal**  
**59.140-670 - Parnamirim/RN - (84) 3645-1686**  
**dom.parnamirim@parnamirim.rn.gov.br**